Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.315, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 40 (quarenta) Monitores de Computador ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 40 (quarenta) Monitores de Computador, patrimoniados sob os números 20.008, 20.010, 20.012, 20.030, 20.031, 20.064, 20.192, 20.184, 20.186, 23.856, 25.731, 31.807, 37.560, 37.843, 38.433, 41.985, 45.995, 42.017, 42.020, 42.024, 45.326, 45.330, 45.331, 45.333, 45.353, 45.381, 45.385, 45.359, 45.406, 49.446, 49.510, 49.540, 49.639, 49.702, 54.579, 54.612, 54.654, 55.010, 55.093 e 54.652, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim.

§ 1.º A doação, de que trata o *caput* deste artigo, objetiva complementar a doação de 40 (quarenta) computadores usados feita, anteriormente, pela Receita Federal ao Instituto, porém sem os respectivos monitores, sendo que os equipamentos serão disponibilizados aos discentes, em laboratórios nas dependências do Instituto Federal.

§ 2.º A doação se dará através da Secretaria Municipal de Administração, repartição onde estão lotados os bens.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins de que trata o § 1.º do Art. 1.º da presente Lei, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3.º Os bens, objeto da presente doação, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída através da Portaria n.º 838/2008.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração